PUBLICAÇÃO
QUIZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 01 A 05/04/2019
VISTO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§1° do art. 87 da LOM)
Dia: 27 / 03 / 2019
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

RESOLUÇÃO n° 224 DE MARÇO DE 2019

Cria Comissão de Representação da Câmara Municipal com o objetivo de dirigir-se a Brasília – DF para tratar sobre a duplicação da BR 230 no trecho da circunscrição do Município de Cabedelo (PB), e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 26 de março de 2019, aprovou, e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1° Fica criada uma Comissão de Representação da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), com o objetivo de dirigir-se a Brasília (DF), para junto ao Senador Federal, Câmara dos Deputados, Ministérios e demais órgãos competentes na Capital Federal, tratar de assuntos relacionados a duplicação da BR 230, no trecho da circunscrição do Município de Cabedelo (PB), haja vista as reclamações da população cabedelense diretamente afetadas pelas obras realizadas pelo DNIT, para no prazo de 10 (dez) dias, depois do retorno, apresentar relatório ao Plenário, com exposição das visitas realizadas e dos encaminhamentos apresentados.

§ 1° A Comissão de Representação será composta de 03 (três) Vereadores, podendo integrá-la ainda 02 (dois) servidores da Câmara Municipal.

§ 2° Os membros da Comissão de Representação serão designados por Ato da Presidente, nos termos dos §§ 3° e 4°, do art. 54, da Resolução n° 158/2007 (Regimento Interno da Casa), que definirá o período de permanência na Capital Federal.

Art. 2° As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta dos recursos orçamentários do Poder Legislativo, garantido a suplementação, se necessária.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 27 de março de 2019.

***Republicada por incorreção.**

Verª. MARIA DAS **GRAÇAS** CARLOS **REZENDE**
Presidente

III - DECISÃO

ISTO POSTO, restando comprovado que a prática da empresa recorrente **SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA** que constitui em infração, o que contraria o Código de Defesa do Consumidor, e que em defesa administrativa a Recorrente não trouxe nada que comprovasse a desconstituição da ilicitude de seus atos, razão pela qual **CONHEÇO E NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, MANTENDO EM TODOS OS TERMOS A DECISÃO PROFERIDA PELO PROCON.**

É o meu voto.

Cabedelo, 05 de Abril de 2019.

JACKELINE ALVES CARTAXO
ASSESSORA JURÍDICA DA PROCURADORIA-GERAL

De acordo,

YUSSEF ASEVEDO DE OLIVEIRA
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

DIEGO CARVALHO MARTINS
PROCURADOR-GERAL

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia: 29 / 03 / 2019
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
VISTO

ATO DA PRESIDENTE Nº 016/2019

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE SAÚDE AO VEREADOR JOSÉ EUDES SANTOS DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 39, inciso I, da Lei Orgânica Municipal c/c com o art. 22, inciso II, § 1º do Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 159/2006);

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido "Licença por Motivo de Saúde" ao **Vereador José Eudes Santos de Souza**, pelo prazo de 10 (dez) dias, com efeito retroativo a 19 de março do corrente ano, para o período de 19 a 29 de março do corrente ano, nos termos do Requerimento nº 062/2019, aprovado pelo Plenário na Sessão Ordinária do dia 26 de março do corrente ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 29 de março de 2019.

Verª. GRAÇA REZENDE
Presidente

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia: 27 / 03 / 2019
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
VISTO

RESOLUÇÃO nº 224 DE MARÇO DE 2019

Cria Comissão de Representação da Câmara Municipal com o objetivo de dirigir-se a Brasília – DF para tratar sobre a duplicação da BR 230 no trecho da circunscrição do Município de Cabedelo (PB), e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 26 de março de 2019, aprovou, e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica criada uma Comissão de Representação da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), com o objetivo de dirigir-se a Brasília (DF), para junto ao Senador Federal, Câmara dos Deputados, Ministérios e demais órgãos competentes na Capital Federal, tratar de assuntos relacionados a duplicação da BR 230, no trecho da circunscrição do Município de Cabedelo (PB), haja vista as reclamações da população cabedelense diretamente afetadas pelas obras realizadas pelo DNIT, para no prazo de 10 (dez) dias, depois do retorno, apresentar relatório ao Plenário, com exposição das visitas realizadas e dos encaminhamentos apresentados.

§ 1º A Comissão de Representação será composta de 03 (três) Vereadores, podendo integrá-la ainda 02 (dois) servidores da Câmara Municipal.

§ 2º Os membros da Comissão de Representação serão designados por Ato da Presidente, nos termos dos §§ 3º e 4º, do art. 54, da Resolução nº 158/2007 (Regimento Interno da Casa), que definirá o período de permanência na Capital Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta dos recursos orçamentários do Poder Legislativo, garantido a suplementação, se necessária.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 27 de março de 2019.

***Republicada por incorreção.**

Verª. MARIA DAS GRAÇAS CARLOS **REZENDE**
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
(§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia 01 / 04 / 2019
VISTO

PORTARIA Nº 150/2019

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), art. 5º da Lei nº 1.808 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **NAYLA GEORGIA SANTOS GODOY**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar**, Símbolo PL-AP-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 01 de abril de 2019.

Ver. MARIA DAS GRAÇAS CARLOS REZENDE
PRESIDENTE

PUBLICAÇÃO
QUIZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 26 / 03 / 2019
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§1° do art. 87 da LOM)
Dia: 27 / 03 / 2019
VISTO

RESOLUÇÃO N° 224 DE 27 DE MARÇO DE 2019

Cria Comissão de Representação da Câmara Municipal com o objetivo de dirigir-se a Brasília – DF para tratar sobre a duplicação da BR 203 no trecho da circunscrição do Município de Cabedelo (PB), e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 26 de março de 2019, aprovou, e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1° Fica criada uma Comissão de Representação da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), com o objetivo de dirigir-se a Brasília (DF), para junto ao Senador Federal, Câmara dos Deputados, Ministérios e demais órgãos competentes na Capital Federal, tratar de assuntos relacionados a duplicação da BR 230, no trecho da circunscrição do Município de Cabedelo (PB), haja vista as reclamações da população cabedelense diretamente afetadas pelas obras realizadas pelo DNIT, para no prazo de 10 (dez) dias, depois do retorno, apresentar relatório ao Plenário, com exposição das visitas realizadas e dos encaminhamentos apresentados.

§ 1° A Comissão de Representação será composta de 03 (três) Vereadores, podendo integrá-la ainda 02 (dois) servidores da Câmara Municipal.

§ 2° Os membros da Comissão de Representação serão designados por Ato da Presidente, nos termos dos §§ 3° e 4°, do art. 54, da Resolução n° 158/2007 (Regimento Interno da Casa), que definirá o período de permanência na Capital Federal.

Art. 2° As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta dos recursos orçamentários do Poder Legislativo, garantido a suplementação, se necessária.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 27 de março de 2019.

Ver. MARIA DAS **GRAÇAS** CARLOS **REZENDE**
PRESIDENTA